

PORTARIA PR-N° 275 DE 20 DE JULHO DE 2021

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo n° SEI-150015/001315/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Paôla Gomes Leite, para exercer o Cargo de Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, nível CC-08, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 20 de julho de 2021

CRISTINA DA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente

Id: 2329078

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 20/07/2021

PROCESSO N° SEI-150015/000245/2021 - Considerando o Pedido de Revisão oposto pela empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ n° 11.804.114/0001), nos autos do proc. SEI-150015/000245/2021, contra a decisão da autoridade competente em relação ao Pregão Eletrônico n° 002/2021; Considerando, ainda, o disposto nos artigos 69 a 75 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/IOERJ, e a regras contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2020; Com supedâneo na manifestação da COMISLIP no Parecer n° 3 (19623780), **DECIDO** Pela Admissão do Pedido de Revisão da empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ n° 11.804.114/0001), sem a atribuição de efeito suspensivo na forma do §2º do art. 75 do RILC/IOERJ, por atender aos pressupostos de admissibilidade; Quanto ao mérito, **PREJUDICADO** o julgamento do Pedido de Revisão da empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ n° 11.804.114/0001), na forma do §1º do art. 75 do RILC/IOERJ, por anteceder matéria própria para ser discutida em sede de recurso, cujo momento propício se dará na forma do item 13.1 do Edital. Pela Manutenção da Data para realização do Pregão Eletrônico 002/2021, em 21/07/2021.

Id: 2329161

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DA SUBSECRETÁRIA****PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC/SSCS N° 355 DE 12 DE JULHO DE 2021****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei n° 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; na Lei n° 9.185 de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; no Decreto n° 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021; no Decreto n° 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo n° SEI-150151/000023/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação e serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA E EFEITOS: Esta Portaria terá vigência e produzirá efeitos de 01/08/2021 até 31/12/2021

III - De/Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSCS
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSCS.

V - CRÉDITO:

P.T.: 1433.06.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte: 232.02

Valor: R\$ 6.949.112,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e doze reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE n° 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A descentralização em questão será realizada na forma do plano de trabalho devidamente aprovado pelas partes no processo n° SEI-150151/000023/2021, que integra o presente instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ**NICOLA MOREIRA MICCIONE**
Secretário de Estado da Casa Civil**DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Subsecretária de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2329129

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO****PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC N° 357 DE 15 DE JULHO DE 2021****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 9.000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o que constam nos processos administrativos n°s SEI-150001/000540/2021 e SEI-50001/006944/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Complementação à participação no Programa Rio Poupá Tempo.

II - VIGÊNCIA: Início: 18/01/2021 - Término: 17/07/2021.

III - DE/Concedente: 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 1401 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

UO - 1401 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

UG - 1401.00 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO

Programa de trabalho: 1433.06.422.0471.2065

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 232.02

Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto n° 42.436/2010, de 30/04/2010, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ n° 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ**NICOLA MOREIRA MICCIONE**
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2328886

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**DESPACHO DO DIRETOR**

DE 30.06.2021

PROCESSO N° SEI-160154/000774/2020 - CONCEDO o recredenciamento à CLIMEP AVALIAÇÃO DO MOTORISTA LTDA, DH 3279-8, com endereço funcional na Avenida Érico Veríssimo, n° 901 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ com fundamento no art. 15º, §2º e §3º da Resolução Contran n° 425/2012.

Id: 2328884

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHOS DO COORDENADOR**

DE 14.07.2021

PROCESSO N° SEI-150054/000302/2021 - JOSÉ LUIZ LOURENÇO VIEIRA, Id. Funcional n.º 2067961-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2003 a 29/07/2008.

PROCESSO N° SEI-150066/002201/2021 - LUANA MONTEIRO CABRAL DA SILVA, Id. Funcional n.º 5032214-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 02/06/2014 a 31/05/2019.

Id: 2328885

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE**

DE 16/07/2021

PROCESSO N° SEI-220006/000701/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- PRODERJ, CNPJ 30.121.578/0001-67, com fulcro no art. 24, inciso XVI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2328966

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE OPERAÇÕES**DESPACHO DA DIRETORA**

DE 19.07.2021

PROCESSO SEI N° E-12/080/234/2018 - DEFIRO, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Termo de Credenciamento e Autorização n° 007/2019, o requerimento do Agente Lotérico Revendedor, RIOMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LOTÉRICOS LTDA., prorrogando a autorização por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Id: 2328973

Secretaria de Estado de Governo**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 19.07.2021

PROCESSO N° SEI-150001/006308/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei n° 8.666/93, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., no valor total estimado de R\$ 32.073,65 (trinta e dois mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no art. 24, inciso XXII do citado diploma legal.

Id: 2329090

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 15.07.2021

PROCESSO N° SEI-120001/005743/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Secretaria de Estado de Saúde, em razão da cessão da servidora LIA LANNES DE CAMARGO a esta Pasta de Planejamento e Gestão, competência de dezembro de 2020, com base nas disposições da Lei Federal n° 4.320/1964, da Lei Estadual n° 287/1979 e do Decreto Estadual n° 41.880/2009 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe.

Id: 2329073

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****APOSTILA DO DIRETOR DE 15/07/2021**

FICA ALTERADA a titularidade do representante do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao Lote II (ESTÁCIO DE SÁ - Av. Erasmo Braga, n° 118 - Centro/RJ), constante no Contrato n° 26/2019, celebrado com a sociedade empresária a PRO AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, passando consignar doravante como CONTRATANTE o Estado do Rio de Janeiro, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.829.998/0001-09, sito à Rua Pinheiro Machado, s/n° Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, a partir da data da publicação no DOERJ. Processo n° SEI-120001/007292/2021.

Id: 2328907

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SSER N° 254 DE 19 DE JULHO DE 2021****CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE ATOS NORMATIVOS PARA REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO N° 47.201/2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso das atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO:

- a competência de regulamentação conferida à Secretaria de Estado de Fazenda nos termos do art. 23, do Decreto n° 47.201, de 07 de agosto de 2020; e,

- o constante dos autos do processo n° SEI-040073/000120/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o grupo de trabalho com o objetivo de apresentar minuta de regulamentação do Decreto n° 47.201/2020, bem como homologar os critérios/parâmetros do cálculo do valor da renúncia fiscal decorrente da concessão de incentivos fiscais e incentivos financeiro-fiscais, com base em dados extraídos da EFD apresentados no Dashboard dos benefícios fiscais de caráter geral e não geral.

Parágrafo Único - A regulamentação deverá incluir os procedimentos para a análise de enquadramento e desenquadramento de contribuintes em incentivos fiscais condicionados e em incentivos financeiro-fiscais condicionados.

Art. 2º - O grupo de trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes Auditores Fiscais:

- I** - Alvaír Couto da Silva, ID funcional n° 4387491-6, representante da SSER;
- II** - Danielle Katharina Kranz Caputo de Sá, ID funcional n° 4427300-2, representante da SUCIEF;
- III** - Douglas Cesar Sgarbi Junior, ID funcional n° 5006579-3, representante da SUAF;
- IV** - Evanilton Brandão da Silva, ID funcional n° 4387314-6, representante da SSER;
- V** - Fábio Rocha Verbicário, ID funcional n° 5078170-7, representante da SUAF;
- VI** - João Carlos da Costa Júnior, ID funcional n° 4365280-8, representante da CGBF;
- VII** - Pedro Gonçalves Diniz Filho, ID funcional n° 1942604-6, representante da SUT.

§ 1º - Os servidores, relacionados neste artigo, desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas tarefas e das lotações nos órgãos de origem.

§2º - O grupo de trabalho poderá convidar Auditores Fiscais da SSER para contribuírem na elaboração dos trabalhos ou para esclarecerem questões específicas ao objeto da presente Portaria.

Art. 3º - O grupo de trabalho mencionado no art. 1º será coordenado pelo Auditor Fiscal Evanilton Brandão da Silva e terá o prazo de duração de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - O grupo de trabalho deverá homologar os critérios apresentados no Dashboard dos benefícios fiscais de caráter geral e não geral, extraídos da EFD, no prazo máximo de 15 dias, mediante ata de reunião a ser encaminhada ao Subsecretário de Estado de Receita.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2328891